

PROCESSO 039/2022

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

Ao(à) Sr(a). Pregoeiro(a),

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.027.547/0036-61 vem, respeitosamente, perante V. Sa. apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

com sustentação nas leis vigentes.

1- GESTÃO PARA SERVIÇO DE TELEFONICA FIXA

Anexo I – Termo de Referência

3.6. SISTEMA DE GESTÃO E FATURAMENTO

3.6.1. A CONTRATADA deverá fornecer acesso direto, através de conexão remota, por protocolos padrão de INTERNET (tais como, TCP, FTP, HTTPS), com detalhamento das ligações em formato padrão FEBRABAN para conferência.

3.6.2. A CONTRATADA também deverá fornecer acesso remoto a um serviço gestor, para gerenciamento de faturas, serviços e usuários.

=> ESCLARECIMENTO:

*Entendemos que a Contratada deverá disponibilizar um portal web para acesso online das faturas. Caso alguma funcionalidade de serviço não esteja no portal, exemplos: detalhamento da fatura e bloqueio de linha, a Contratante poderá requisitar tal informação por e-mail ou telefone junto a Central Exclusiva de Atendimento. **Nosso entendimento está correto?***

2- PROATIVIDADE PARA SERVIÇO DE TELEFONICA FIXA

Anexo I – Termo de Referência

3.8.7. A CONTRATADA poderá monitorar os recursos disponibilizados à CÂMARA MUNICIPAL e recomendar, caso necessário, mediante apresentação de estudo de tráfego, o redimensionamento da capacidade dos entroncamentos da CÂMARA MUNICIPAL.

=> ESCLARECIMENTO:

Não há no mercado como produto o serviço de valor adicionado de gestão proativa para serviços de voz fixa, pois os equipamentos (PABX e Aparelho Telefônico) não dispõem dessa facilidade.

*O serviço de gerência pró ativa é ativado sobre o último elemento ativo da rede e, considerando o objeto deste edital, será o Aparelho Telefônico da Contratante. Entretanto, o monitoramento de ativo da Contratante, dentro de sua rede local, coloca em risco a segurança física e lógica, tanto do Contratante quanto da Contratada. Entendemos que podemos desconsiderar o item 3.8.7. **Nosso entendimento está correto?***

3- PORTABILIDADE

Anexo I – Termo de Referência

3.4. PORTABILIDADE

3.4.1. Não haverá alteração dos números solicitados utilizados atualmente pela CÂMARA MUNICIPAL com a atual prestadora do serviço.

3.8.13. A operadora deverá manter os mesmos números-prefixos e MCDU (milhar, centena, dezena e unidade), ou seja, os números atuais da CÂMARA MUNICIPAL e das sedes deverão permanecer os mesmos.

=> ESCLARECIMENTO:

Solicitamos que sejam informados os números que serão portados.

Cordiais saudações,

São Paulo/SP, 10 de Novembro de 2022.



LUIS FERNANDO DA S. ARBELAEZ JUNIOR

Procurador / Gerente de Negócios

CPF – 046.723.796-47

RG – 182786 OAB/MG

luis.fjunior@telefonica.com

(35) 9 8817-1211
